

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº. 21/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, para atender à crise sanitária do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que grande parte dos casos confirmados de infecção por COVID-19, em vários municípios da região leste do Maranhão e casos confirmados em todo o Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO Dada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19) os entes da Federação se deparam com a necessidade de incluir em seus respectivos orçamentos dotação suficiente para fazer frente ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, a Constituição Federal restringe a abertura de crédito extraordinário às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62 (art. 167, §3)

CONSIDERANDO o cenário atual, o Congresso Nacional decretou estado de calamidade pública para a União, sendo adotada medida análoga pelas Assembleias Legislativas de Estados e Municípios. Assim, para os casos nos quais houve a decretação de estado de calamidade pública, entende-se que se a situação de emergência de saúde pública ora em análise se amolda às hipóteses autorizadas pela legislação para a abertura de crédito extraordinário ainda nos Art. 41 a 46;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão e o Plano Municipal, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662, 35.672, 35.713 e 35.731 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

**EDIÇÃO: 07082020. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020. ANO IV**

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de São José dos Basílios, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento municipal vigente, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), para atender às despesas assim classificadas:

13			Fundo Municipal de Saúde – FMS		
13	10	Saúde			
13	10	122 Administração Geral			
13	10	122 Apoio Administrativo			
13	10	122	0023	1083	Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)

3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 809.000,00
---	---	----	----	---------------------	----------------

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais).

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Comunique a Câmara de Vereadores do Município de São José dos Basílios, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS  
(MA), em 06 de agosto de 2020.

**CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**

**Prefeito Municipal**